



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

EDITAL Nº. 186/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO. O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, torna público o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de exames de mamografia convencional e digital aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que deles necessitem, dentro do limite financeiro fixado, conforme especificações e prazos constantes do Edital. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

EDITAL Nº. 186/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Luiz Carlos Busato**, torna pública a abertura do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o seguinte **CREDENCIAMENTO**:

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoa Jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de exames de mamografia convencional e digital aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que deles necessitem, dentro do limite financeiro fixado, conforme especificações e prazos constantes do Edital.

1.2. Realização de serviços de exames de mamografia bilateral contidos na Tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Específicos do SUS) vigente, contidos no Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, especificamente em seu Subgrupo 04 – Diagnóstico por radiologia, seguindo os procedimentos descritos nos lotes abaixo:

Lote 1: MAMOGRAFIA (02.04.03.003-0): exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, com a finalidade de avaliação periódica de mulheres de alto risco de câncer de mama, diagnóstico em mulheres com mamas alteradas ao exame clínico, estadiamento (avaliação da extensão de um tumor maligno já diagnosticado) e acompanhamento de doente operado de câncer de mama. pode ser realizada unilateralmente ou bilateralmente e aplica-se a homens e mulheres, em qualquer faixa etária.

Lote 2: MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (02.04.03.018-8): exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, com a finalidade de rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas, sem diagnóstico prévio de câncer de mama e com mamas sem alterações ao exame clínico, conforme os critérios estabelecidos pelo ministério da saúde. É um exame bilateral e aplica-se prioritariamente a mulheres na faixa etária de 40 a 69 anos de idade, com periodicidade bianual.

1.3. Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do gestor, até a demanda máxima estimada mensal, conforme Tabela de Procedimentos SUS.

1.4. Local da execução: nas dependências da instituição credenciada.

1.5. Prazo de execução: vigência de 12 meses, permitidas prorrogações por iguais, superiores ou inferiores períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas estabelecidas em Canoas e em outros municípios. A empresa credenciada instalada no município de Canoas terá preferência para a prestação do serviço.

2.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser enviados à Central de Atendimento Cidadão, através do email: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br, em razão do estado de calamidade pública decretada pelo Município – Decreto nº. 70/2020. A CAC abrirá processo com os documentos e encaminhará à Comissão Permanente de Licitações (CPL),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

para análise dos documentos.

2.3.1. Os interessados poderão apresentar seus documentos para credenciamento a qualquer momento, **até o dia 30/12/2020**.

2.4. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;
- e) que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Canoas, ou em suas Autarquias e Fundações, na condição de sócios ou administradores.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, o interessado deve enviar à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), conforme item 2.3., informando o nome da interessada e o número do edital, possibilitando a identificação necessária, os documentos abaixo indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.2. Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.4 A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

3.1.5. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

3.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14.

3.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual.

3.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais.

3.1.9. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).

3.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

3.1.11. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.12. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação.

3.1.12.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.

3.1.13. Declaração formal (conforme anexo III) indicando a disponibilidade de quantidade mensal, bem como disponibilidade técnica, aparelhos, equipamentos, pessoal e espaço físico necessários à realização dos serviços a que se está habilitando, firmada pelo representante legal da empresa:

- a) Recursos Humanos na área em questão, acompanhamento de listagem dos profissionais.
- b) Recursos de infraestrutura adequados à oferta;
- c) Recursos Aparelhos e Equipamentos (acompanhamento de listagem dos aparelhos e equipamento).

3.1.14. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

3.1.15. Declaração formal (conforme anexo IV) com indicação do Responsável Técnico pela credenciada e respectivo registro no Conselho de classe competente:

- a) O serviço de Diagnóstico por Imagem deve ter um Responsável Técnico habilitado, registrado no Conselho Regional de Medicina, e um profissional legalmente habilitado para substituí-lo;
- b) O responsável técnico e seu substituto deverão possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, e/ou mamografia no Conselho Regional de Medicina no Estado do Rio Grande do Sul.

3.1.16. Declaração formal (conforme anexo VII) de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SMS e de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes na mesma, firmada pelo representante legal da empresa.

3.1.17. Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

3.1.18. Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal, dentro do prazo de validade.

3.1.19. Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral do CNES. nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.1.20. Ficha Cadastral, conforme Anexo IX.

3.2. Observações relativas aos Documentos

3.2.1. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

3.2.2. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

3.2.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

3.2.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A CPL procederá na análise e julgamento da **qualificação jurídica** dos interessados, a **qualificação / capacitação técnica** serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3, independentemente do número de vagas que possam ofertar.

4.3. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, na forma do inciso XIII do artigo 3º da Lei nº. 5.069/2006 e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

5. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

5.1. 1.2. Realização de serviços de exames de mamografia bilateral contidos na Tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Específicos do SUS) vigente, contidos no Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, especificamente em seu Subgrupo 04 – Diagnóstico por radiologia, seguindo os procedimentos descritos nos lotes abaixo:

Lote 1: MAMOGRAFIA (02.04.03.003-0): exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, com a finalidade de avaliação periódica de mulheres de alto risco de câncer de mama, diagnóstico em mulheres com mamas alteradas ao exame clínico, estadiamento (avaliação da extensão de um tumor maligno já diagnosticado) e acompanhamento de doente operado de câncer de mama. pode ser realizada unilateralmente ou bilateralmente e aplica-se a homens e mulheres, em qualquer faixa etária.

Lote 2: MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (02.04.03.018-8): exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, com a finalidade de rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas, sem diagnóstico prévio de câncer de mama e com mamas sem alterações ao exame clínico, conforme os critérios estabelecidos pelo ministério da saúde. É um exame bilateral e aplica-se prioritariamente a mulheres na faixa etária de 40 a 69 anos de idade, com periodicidade bianual.

5.2. Os serviços devem ser prestados na sede da credenciada.

5.3. Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do gestor, até a demanda máxima estimada mensal, conforme Tabela de Procedimentos SUS.

5.4. A clínica poderá realizar o credenciamento para um ou ambos os lotes, conforme a sua capacidade de atuação.

5.5. A divisão dos quantitativos de exames entre os credenciados será realizada pelos critérios de universalidade e regionalização, conforme as diretrizes dispostas abaixo, a serem seguidas na ordem de prioridade definida a seguir:

5.5.1. Localização e acesso:

a) A necessidade de exames demandados pelos serviços de saúde do SUS nas proximidades do estabelecimento credenciado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

b) O fácil acesso do cidadão ao estabelecimento credenciado através dos meios de transporte público.

5.6. Os quantitativos físicos e financeiros mensais para cada prestador de serviço será calculado pela Secretaria Municipal da Saúde e informado à CREDENCIADA, para que haja o agendamento, considerando os critérios de regionalização, como forma de garantir e facilitar o acesso do usuário SUS aos serviços.

5.7. Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CREDENCIADA e as necessidades do Município, os contraentes poderão fazer acréscimos ou supressões, em conformidade com a Lei 8666/93, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela ADMINISTRAÇÃO.

5.8. A metodologia de Execução será disponibilizada no Anexo V – termo de Referência do edital.

6. DO PREÇO A SER PAGO PELO SERVIÇO

6.1. Os valores a serem pagos, serão disponibilizados no Anexo V – Termo de Referência do edital.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) inadequada prestação dos serviços.

7.2. A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria Técnica Administrativa, Rua Dr. Barcelos, 1600, Bairro Centro, ou por telefone (51) 3236-1600.

8.2. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser enviados através do email: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br, em razão do estado de calamidade pública decretada pelo Município – Decreto nº. 70/2020. Horário para envio do email: das 9 horas às 17 horas, nos termos da Lei 8.666/1993, artigo 41, §1º e §2.

8.3 Recursos, caso interpostos, deverão ser enviados através do email: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br, em razão do estado de calamidade pública decretada pelo Município – Decreto nº. 70/2020. Horário para envio do email: das 9 às 17 horas, nos termos da Lei 8.666/1993.

8.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na **Mínuta de Termo de Credenciamento** e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

9. DO FORO

9.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

10.DOS ANEXOS

10.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Não Suspensão / Inidoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93;

Anexo III - Modelo de Declaração de Disponibilidade das Condições Técnicas à prestação dos Serviços e indicação da quantidade mensal;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração Normas e Tabelas SUS;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Quadro Societário;

Anexo IX - Ficha Cadastral.

MUNICIPIO DE CANOAS, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (03/09/2020)

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

EDITAL Nº. 186/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Canoas e que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



EDITAL Nº. 186/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE TRABALHO INFANTIL**

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93, por aplicação subsidiária.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



EDITAL Nº. 186/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a instituição
..... inscrita no CNPJ nº
....., dispõe de todas **condições técnicas** (Equipamentos,
instalações e pessoal) adequadas para a prestação de serviços do presente edital e
disponibilidade para realização de ____ exames mensais.

Deve acompanhar esta Declaração:

- a) Recursos Humanos na área em questão, acompanhamento de listagem dos profissionais;
- b) Recursos de infraestrutura adequados à oferta;
- c) Recursos Aparelhos e Equipamentos (acompanhamento de listagem dos aparelhos e equipamento).

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

EDITAL Nº. 186/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a)
Registrado no Conselho Regional de....., será o(a) Responsável
Técnico(a) pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento, conforme
comprovam os documentos em anexo.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do representante legal da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

EDITAL Nº. 186/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

EDITAL Nº. 186/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames de mamografia para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, _____, neste ato representado por

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Termo de Referência, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de exames de mamografia convencional e digital aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Canoas/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados serão executados sob o regime **de empreitada por preço unitário**, nos termos da alínea 'b', inciso II, do Artigo 10 da Lei 8.666/93, cabendo a CREDENCIADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pela prestação de serviço, oriundos das ordens de serviço / notas de empenho emitidas em função do presente credenciamento a Administração levará em consideração os valores unitários constantes na tabela SUS/SIGTAP (sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, prótese e materiais específicos do sus) de acordo com o teto financeiro mensal de R\$...() e anual de R\$...(), considerando o número e tipo de procedimento efetuados.

3.1.1. Os valores serão reajustados de acordo com a atualização da Tabela SUS.

3.2. Estão incluídos no valor, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos pelos serviços prestados pela Credenciada serão efetuados mensalmente, após a aferição da prestação dos serviços pela fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação da (s) fatura (s), devidamente revisada (s) e aceita (s) pela fiscalização, tendo como limitador o repasse financeiro dos recursos da Gestão Plena e como referência de custo a Tabela SUS/SIGTAP, de acordo com o número de procedimentos autorizados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente comprovados de sua execução.

4.1.1. A apresentação deverá ser diretamente na Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) da SMS, dos documentos referente aos procedimentos efetuados com a devida assinatura do paciente ou responsável, acompanhado de uma via do relatório mensal de desempenho técnico, juntamente com o faturamento BPA/DATASUS apresentado por meio magnético, para fins de processamento, avaliação e auditoria, criteriosamente pela DRCAA, com emissão do Termo de Fiscalização pela execução dos serviços.

4.2. Notificada a CREDENCIADA do resultado da avaliação e auditoria, deverá a mesma providenciar a(s) Nota (s) Fiscal (s) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazendas, do Município de Canoas/RS, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº. 5.001, Centro de Canoas/RS.

4.3. Juntamente com a(s) Nota (s) Fiscal (is) Fatura (s), deverá a CREDENCIADA apresentar, mensalmente, Certidões de regularidade do FGTS e INSS, já exigíveis nos termos da lei, bem como duas vias do relatório mensal de desempenho técnico em concordância com a auditoria realizada.

4.4. Os pagamentos mensais serão realizados pelos serviços e procedimentos efetivamente realizados, respeitando-se o teto financeiro mensal.

4.5. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CREDENCIADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. A CREDENCIADA deverá integrar-se ao Complexo Regulador de Canoas, para agendamento dos procedimentos, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar o sistema.

5.2. A CREDENCIADA deverá realizar os atendimentos/procedimentos somente quando indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canoas, agendados pela REGULAÇÃO AMBULATORIAL / DRCAA.

5.3. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pela CREDENCIADA.

5.4. A cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do Termo de Credenciamento e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

5.5. A CREDENCIADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal da Saúde.

5.6. O exame cujo resultado se apresenta incompatível com a clínica do paciente poderá ser novamente requerido pelo profissional solicitante com a devida justificativa, devendo este ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

realizado sem custo para esta secretaria de saúde. Estes casos, se necessário, serão remetidos ao fiscal do contrato que poderá indicar após a anuência do gesto municipal, a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vista a garantir a acurácia do mesmo.

5.7. No caso de identificação, por parte dos profissionais da rede municipal de saúde e/ou por meio de Ouvidorias, de inconsistências nos resultados dos exames apresentados pelo prestador CREDENCIADO, após a repetição do procedimento pelo prestador, realizar-se-á os mesmos exames sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apuração da situação relatada.

5.8. Caso o profissional médico avalie incompatibilidade do exame com a clínica do paciente, após situação relatada no item "5.7", a Secretaria Municipal de Saúde se responsabilizará pela realização do mesmo exame em outro estabelecimento de saúde para apuração dos fatos. Caso resultado do exame seja discordante daquele apresentado do prestador credenciado, encaminhar-se-á o processo para apreciação e parecer do fiscal de contrato.

5.9. Na ocorrência da segunda situação, conforme descrição no item "5.8.", em que haja discordância dos resultados, o prestador será novamente notificado, e o processo será encaminhado para apreciação e parecer da Comissão de Ética Médica da Secretaria de Saúde e EQUIPE DE AUDITORIA do DRCAA.

5.10. Na ocorrência da terceira situação, conforme descrição no item "5.9.", em que haja discordância dos resultados, o prestador será notificado para suspensão do contrato para apuração dos fatos, após anuência do gestor municipal de saúde.

5.11. Na ocorrência da quarta situação, conforme descrição no item "5.9.", em que haja discordância dos resultados, o prestador será notificado para rescisão do Termo de Credenciamento.

5.12. Para fins de comprovação da realização do serviço, a CREDENCIADA deverá comprovar a execução deste por meio de registro em prontuário e apresentar documento devidamente identificado, assinado pelo paciente ou representante confirmando o atendimento realizado pelo profissional executando e datado.

5.13. Em caso de não cumprimento da oferta contratada, a CREDENCIADA deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Diretoria da Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, em um prazo de no máximo 03 dias. A diretoria da DRCAA avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, observado o processo legal.

5.14. Na hipótese de identificação de irregularidades na oferta dos procedimentos, o prestador será notificado. Caso a situação não seja reestabelecida ou ocorra reincidência, o prestador será novamente notificado. Ressalta-se que as referidas notificações ocorrerão mediante anuência do Gestor Municipal. Na ocorrência de duas notificações, o credenciado poderá ter aplicação das penalidades, conforme Cláusula Nona – Das penalidades.

5.15. É vedada a realização de exames quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação médica vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização da Regulação Ambulatorial de acordo com a nova solicitação médica.

5.16. A CREDENCIADA deverá manter-se, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

5.17. A CREDENCIADA deverá manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, os dados referentes aos profissionais, alvará sanitário, serviços oferecidos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

atendimento prestado, instalações físicas, dados bancários, equipamentos, telefone, endereço e horário de funcionamento.

5.18. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pelo Sistema de Informação Ambulatorial ou outro sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

5.19. A CREDENCIADA deverá estar disponível a prestação do serviço contratado à Secretaria Municipal de Saúde de CANOAS a partir do momento da assinatura do termo de credenciamento.

5.20. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e servidores envolvidos no processo de elaboração do Termo de Credenciamento.

5.21. A CREDENCIADA ficará sujeita à auditoria do Sistema Único de Saúde durante a vigência do credenciamento.

5.22. A CREDENCIADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.23. A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria de Saúde de CANOAS ou terceiros, tendo como agente ao prestador credenciado, pessoa de prepostos ou estranhos.

5.24. A CREDENCIADA deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.25. A CREDENCIADA deverá, obrigatoriamente, realizar a inserção tanto dos dados do usuário (realizar o cadastro) quanto dos laudos dos exames realizados no Sistema de Informação do Câncer (SISCAN).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente termo de credenciamento.

6.2. A data agendada pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da coleta de material deverá ser respeitada pela CREDENCIADA, executando a coleta sem remarcações da mesma.

6.3. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização.

6.4. Aplicar as penalidades legais e as previstas neste termo, quando necessário.

6.5. Notificar, a CREDENCIADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal da Saúde, quanto o não cumprimento das cláusulas do Termo bem como, quanto a toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do presente instrumento, e aspectos que entenda pertinentes como solicitações para esclarecimentos e relatórios, observação de imperfeições, convites para discussões ou outras demandas que julgar cabíveis e que possam contribuir de forma benéfica para a exemplar prestação do serviço público.

6.6. Analisar os relatórios mensais apresentados pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, **a contar do recebimento da OIS (Ordem de Início dos Serviços)**, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados serão de responsabilidade da Diretoria de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação - DRCAA, da Secretaria Municipal de Saúde, que comunicará à credenciada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.1.1. Os servidores indicados para fiscalização são: Luciane Biasi de Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 8462-0 e Margane Ramos, Enfermeiro, Matrícula: 8684-3.

8.2. Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:

- a) Embargar no todo ou em parte os serviços, se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;
- b) Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;
- c) Informar a Secretaria Municipal de Saúde sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.
- d) Emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a CREDENCIADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1 Advertência escrita, através de notificação firmada pela fiscalização contratual.

9.2 Multa moratória, correspondente aos seguintes valores e percentuais, conforme abaixo arrolado:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

9.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações relativas ao presente Contrato, sobre o valor mensal do contrato, atualizado monetariamente, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato.

9.3. Multa Compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%
Acima R\$ 20.000.000,00	2%

9.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

a) No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

b) No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.3.2. Além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à credenciada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, no caso de inexecução total do contrato.

9.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº. 31775/2020, e pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, ____ de _____ de dois mil e vinte. (____/____/2020)

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

CREDENCIADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

EDITAL Nº. 186/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO ÀS NORMAS E TABELAS

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a instituição
_____, inscrita no CNPJ nº.
_____, ESTÁ de acordo com as normas e valores definidos pelo
Município/SMS e de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP, bem como de que realizará todos os
procedimentos/exames constantes na mesma, conforme estabelece o presente edital.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

EDITAL Nº. 186/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANOAS.

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante....., inscrita no CNPJ sob o
número..... não possui em seu quadro societário da empresa,
servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas
autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 31775/2020

ANEXO IX - FICHA DE DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		MATRIZ () FILIAL ()
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO. MUNICIPAL:	
DATA DA FUNDAÇÃO:		
CNAE F – PRINCIPAL:		
CNAE F – SECUNDÁRIAS:		
SÓCIOS ADMINISTRADORES: 1 – 2 – 3 –		CPF: 1 – 2 – 3 –
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:		
ENDEREÇO		
RUA:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	
CONTATOS		
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:	HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
☐ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA ☐		